



LEI N.º 294 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar sob forma de leilão os veículos e bens públicos declarados inservíveis pela administração e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alienação dos veículos declarados inservíveis pelo Poder Executivo, na forma de leilão em hasta pública, a serem pagos através da guia de recolhimento municipal, por meio de carta de arrematação em parcela única, sendo os seguintes:

ITE NS	QT D	UN D	VEICULO/BENS	PLACA	ANO	CHASSI	Preço Mínimo do lance R\$
01	1	UN D	GM CHEVROLET D-11000	KCF-5676		9BG683NXHHC01 3753	8.000,00
02	1	UN D	CAMIONETA NISSAN REGULUS	OAE-159	1998	JRR500004674	2.000,00
03	1	UN D	ONIBUS MERCEDES BENZ 1620	KCD-0036	2009	9BM384087SB058 546	10.000,00
04	1	UN D	CARRETA AGRICOLA COR AZUL	-		-	1.000,00
05	1	UN D	ONIBUS MICRO - MARCOPOLO VOLARE A-6	MVW- 9853		93PB22C2M4C012 427	8.000,00
06	1	UN D	AUTOMOVEL DE PASSEIO MONZA (SUCATA)	AJJ3101	1985	9BG5JK11ZFB020 843	500,00
07	1	UN D	RENAULT SCENIC RXE 1.6	DED-0477			2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA DE FÁTIMA
O TRABALHO FAZ ACONTECER
GESTÃO 2017/2020

08	1	UN D	FIORINO AMBULANCIA	MVO- 2659			2.000,00
09	1	UN D	VW/UP TAKE MA	OYB-8423	2015	9BWAG4127FT58 0478	10.000,00
10	1	UN D	MICRO ONIBUS VAN	JGG-5765			15.000,00
11	1	UN D	SEMEADERA DE CALCARIO	-			500,00
12	1	UN D	GRADE DE ARRASTO 14 DISCOS	-			300,00
13	1	UN D	CAMINHÃO CAVALO 112 SCANIA	ACL-5766			12.000,00

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO., aos 13 dias do mês de
Dezembro de 2017. 125º da República; 26º do Estado e 20º do Município.


GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL